CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
PROTOCOLO GERAL 120/2021
Data: 31/05/2021 - Horário: 15:22
Legislativo

EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PR – JOSÉ DE JESUZ ISAC.

REQUERIMENTO N° 075/2021

SUMÚLA: *"Dispõe sobre a necessidade de melhoramento de calçada pública a fim de garantir acesso à cadeirante, nos termos que específica".*

O VEREADOR JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno desta "*domuns legis*" como também a Lei Orgânica municipal e a Constituição Da República, vem sempre respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar:

REQUERIMENTO

Para que Vossa Excelência solicite do departamento competente, para que, de forma urgente faça a manutenção da Rua Ademir Espósito, em especial em frente a propriedade residencial do Sr. Marcos Barbosa de Sene, em razão de que, neste local, reside pessoa com deficiência (cadeirante), que necessita de boas condições das vias para sua locomoção.

Não é demais dizer que a Constituição Brasileira de 1988 tem como objetivo garantir os direitos sociais e individuais das pessoas no Brasil, inclusive os das pessoas com deficiência. Foi a partir dela que surgiram várias leis e normas mais específicas visando garantir acessibilidade e inclusão, como a **Lei Nº 10.098, a primeira totalmente voltada a acessibilidade**. Essa já tinha a visão de **quebrar barreiras no dia a dia**, sejam elas urbanas, arquitetônicas, nos transportes ou na comunicação. Assegurando assim, a autonomia das pessoas com deficiência e oportunidade para todos. Quatro anos mais tarde, em 2004, saiu **o Decreto Nº 5296 que reforçou o que lei Nº 10.098 já dizia**, como atendimento prioritário, projetos arquitetônicos e urbanísticos acessíveis, acesso a comunicação e informação, e **trouxe de novo as normas técnicas da ABNT como parâmetros de acessibilidades** a serem seguidos. Foi graças a esse decreto que a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) lançou vários padrões de acessibilidade. Todos esses parâmetros estão reunidos no manual da ABNT 9050, e tem como foco a acessibilidade em um projeto, construção, instalação e adaptação de edificações.

João Ferreira dos Santo

13:20
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO ITARARÉ
Protocolo Nº 610/2021
Recebido em 02/05/2021

Atualmente, a legislação mais atual que rege a matéria em tela é o **estatuto da pessoa com deficiência**, também conhecido como LBI (Lei Brasileira de Inclusão), que foi aprovado em 2015, mas só entrou em vigor em 2016. A LBI veio para completar a Lei Nº 10.098, e foi inspirada no protocolo da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, que aconteceu em 2006, lá em Nova Iorque.

O documento da ONU tinha como **objetivo garantir o direito total e igual às pessoas com deficiência**, e acabou deixando um legado importante para as legislações de acessibilidade de todo o mundo, inclusive para a nossa.

A LBI é uma das leis de acessibilidade mais amplas da nossa constituição atualmente, e ela pode ser dividida em três grandes partes:

- Tratar dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, como educação, transporte e saúde.
- Garantir o acesso à informação e a comunicação,
- E tratar da punição a quem descumpre esse pontos.

Sendo assim, imprescíndivel se faz, em âmbito Municipal seguir não somente aquilo que traduz a Constituição da República, mas também o próprio estatuto da pessoa com deficiência, a fim que se possa garantir a estas o direito a inclusão e a acessibilidade.

Certo de contar com Vossa Excelência, é oportunidade em que ela os votos de estima e protesto.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, 31 de maio de 2021.

João Ferreira dos Santos

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
VEREADOR